



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 383 (No Livro das Leis como nº 384)

OBS: No Livro de Leis (1) foram registradas duas leis com o nº 384, nas páginas 138 e 138 verso foi a Lei que “Eleva o numero de professoras rurais e fixa seus vencimentos”, (a qual para seguir a numeração no Índice de Leis do Município de Piumhi foi registrada sob o nº 383). Já nas páginas 138 verso e 139 foi registrada outra Lei de nº 384, que “Dispõe sobre a extinção de função e cargo”, sendo está a numeração sequencial correta.

Eleva o numero de professoras rurais e fixa seus vencimentos

A Câmara Municipal de Piumhi decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica elevado para 45 (quarenta e cinco) o numero de professoras rurais do Município obedecendo à seguinte classificação.

- a) - 10 Professoras Rurais de 1ª classe a Cr\$84.000,00..... Cr\$840.000,00
- b) - 20 Professoras Rurais de 2ª classe a Cr\$67.200,00 Cr\$134.400,00
- c) - 15 Professoras Rurais de 3ª classe a Cr\$50.400,00.....Cr\$75.600,00

Art. 2º - Para ocorrer às despesas de que trata a presente lei, serão consignadas dotações próprias na Lei Orçamentária para o exercício de 1.964.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de 1º de Janeiro de 1.964.

Mando portanto a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e se façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Piumhi

29 de Novembro de 1.963

ass. José Goulart - Prefeito

ass. Álvaro Cardoso Faria Filho – Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.